

RELATÓRIO Nº 30 / 2024 GOINFRA/GI-GELIC-13150

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CO Nº 053/2023-GELIC

SUMÁRIO

- [1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS](#)
- [2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO](#)
- [3. DAS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES](#)
 - [3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA](#)
 - [3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA](#)
 - [3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA](#)
 - [3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA](#)
- [4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES](#)
- [5. CONCLUSÃO](#)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO SANTA MARIA, NA RODOVIA GO-154, TRECHO GO-060/GO-050, NESTE ESTADO.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Realizada, em 15/01/2024 a sessão Pública da Concorrência CO nº 053/2023-GELIC, a empresa: **1. JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.**, esteve presente e entregou os envelopes para participar do certame. Os documentos de habilitação, entregue também em mídia digital, foram anexados aos autos, conforme documento: (55655276) e serão objeto de análise do presente relatório.
- 1.2. Em análise concomitante à habilitação, foi verificado se as empresas constavam no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás, item 03.02-g^[1] do edital. O resultado da pesquisa encontra-se no documento "Anexo Consulta CEIS (SEI nº 55656195) e, como observado, não haviam restrições para a licitante participar da presente licitação.
- 1.3. A ordem de análise dos itens de habilitação, apresentados neste relatório, seguirá a do capítulo 4 (Da documentação de habilitação) do presente edital.

2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 2.1. A Habilitação é uma das etapas mais importantes para participar nos processos de licitações. Esta fase é fundamental para que o licitante tenha sucesso nos procedimentos licitatórios pois do contrário, caso não satisfazer as exigências necessárias, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas na Lei 8666/93 e no edital, não será declarado vencedor mesmo que seu preço seja o mais competitivo.
- 2.2. Nesse sentido, o edital, em seu capítulo 4, trouxe as condições necessárias para habilitação, as quais as licitantes deverão atender, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, nos seguintes termos:

"04.01 - Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos."

- 2.3. Dito isto, passamos à análise das documentações das empresas concorrentes quanto às condições necessárias à habilitação, em estrita observância aos termos estabelecidos no edital da Concorrência nº 053/2023-GELIC. A análise das documentações se pautará nos aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnico e econômico-financeiro.

3. DAS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Neste quesito será avaliado a documentação das empresas participantes quantos aos aspectos jurídicos de cada uma em estrita observância aos termos do edital, em especial o item 04.02.

04.02.01 – cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is)			
EMPRESA	DOC. SEI Nº	PÁGINA(S)	STATUS
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	55656195	05/06	Atende

3.1.2. A participante apresentou as cédulas de identificação dos seus representantes legais. Isto posto, quanto ao item 04.02.01, a licitante comprovou sua habilitação, quanto ao item em questão, em conformidade ao edital.

04.02.02 – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas			
04.02.02.01 – em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;			
EMPRESA	DOC. SEI Nº	PÁGINA(S)	STATUS
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	55656195	07/13	Atende

3.1.3. Como observado pela documentação da empresa, a mesma apresentou seu ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, em total conformidade ao edital. Portanto, consideramos que a participante atendeu às condições de habilitação jurídica estabelecidas no edital, portanto, habilitada quanto aos aspectos em questão.

3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1. A regularidade fiscal significa que o licitante encontra-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço bem como a justiça do trabalho. Assim, neste quesito, será analisado a regularidade das empresas participantes quantos aos aspectos fiscais e trabalhistas em estrita observância aos termos do item 04.03 do edital.

04.03.01- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)			
EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	STATUS
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	55656195	19	Atende

3.2.2. De acordo com a análise, constatamos que a empresa apresentou seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ conforme as regras pré-estabelecidas, bem como verificado que seu objeto social é compatível ao objeto ora licitado. Importante mencionarmos também que, conforme a documentação apresentada, a situação cadastral da licitante encontra-se ativa perante a Receita Federal.

04.03.02- Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no inciso II do art. 29 da Lei 8.666/93			
EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	STATUS
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	55656195	20/23	Atende

04.03.03- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

04.03.03.01- As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	CERTIDÕES			SITUAÇÃO*
		FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	55656195	24	25	26	REGULARES

*REGULAR: Certidão válida ao tempo da sessão de realização da licitação e sem pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos.

*IRREGULAR: Certidão vencidas ao tempo da sessão de realização da licitação e/ou com pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos

04.03.04- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

04.03.04.01- A prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) poderá ser demonstrada pela Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que no corpo da CND conste expressamente esta condição.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO*	STATUS
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	55656195	29	REGULAR	ATENDE

*REGULAR: Certidão válida ao tempo da sessão de realização da licitação e sem pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos.

*IRREGULAR: Certidão vencidas ao tempo da sessão de realização da licitação e/ou com pendências, de qualquer natureza, junto à CEF

04.03.05- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO*	STATUS
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	55656195	30	REGULAR	ATENDE

*REGULAR: Certidão válida ao tempo da sessão de realização da licitação e sem pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos.

*IRREGULAR: Certidão vencidas ao tempo da sessão de realização da licitação e/ou com pendências, de qualquer natureza, junto à Justiça do Trabalho.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. A qualificação técnica é o conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para executar o objeto da Licitação. Estes requisitos podem ser genéricos, específicos e operativos. O indispensável é que o licitante disponha de capacidade e qualificação técnica no momento do certame licitatório. A qualificação técnica normalmente é comprovada por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

3.3.2. Cabe ressaltar que a análise dos atestados apresentados pela licitante foram analisados pela Diretoria de Obras Rodoviária - DOR, conforme solicitado por meio do despacho nº 38/2024 (55656386). Atendendo ao solicitado a DOR analisou os documentos carreados aos autos e se manifestou por meio do relatório de Análise dos Atestados (55681535). Assim, o resultado final, quanto à qualificação técnica, está resumido no quadro abaixo:

Comprovação da capacitação técnico Profissional e Operacional

04.04.02- Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (**CAT**), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no ANEXO I, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.

04.04.04- Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no ANEXO I.

EMPRESA	PROFISSIONAL	OPERACIONAL	SITUAÇÃO
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO CAPACITADA

3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.4.1. A comprovação da qualificação econômica-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos/prestados, já que o vencedor da licitação terá, em tese, capacidade para cumprir com o contrato. Assim, neste quesito, será analisado a habilitação das empresas quantos aos aspectos econômico-financeira de cada uma, os quais comprovem a boa situação das concorrentes capazes de suportar o objeto contratado, em estrita observância aos termos do edital, em especial ao item 04.05. Serão avaliados os seguintes componentes:

- I - Exigência de Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Recuperação judicial;
- II - Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo até o limite de 10% do valor total orçado; e
- III - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

04.05.01- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

04.05.01.01 – A empresa em recuperação judicial deve anexar documentação suficiente que seja capaz de demonstrar que tem condições de suportar os custos da execução do contrato.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	VALIDADE	SITUAÇÃO
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	55656195	32	02/02/2024	REGLUAR

OBS: as certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição, conforme item 04.09.01 do edital.

04.05.02- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido conforme especificado no **ANEXO I**. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.

PATRIMÔNIO LÍQUIDOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

R\$ (um milhão, novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e um reais)

Sendo:

PL: PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	VALORES COMPROVADOS (R\$)	SITUAÇÃO
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	55656195	44	PL = 23.510.752,28	Atende

3.4.2. Constatamos que a licitante possui patrimônio líquido compatível com o mínimo exigido no edital.

04.05.03- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

04.05.03.01- Os documentos solicitados no item **04.05.03** devem ser retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante documento que comprove tal situação.

04.05.03- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; 04.05.03.01- Os documentos solicitados no item 04.05.03 devem ser retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante documento que comprove tal situação.			
EMPRESA	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	55656195	34/46	-

3.5. **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.5.1. Neste quesito será analisado a habilitação das empresas participantes quantos aspectos formais de conformidade aos termos exigidos pelo contratante em estrita observância aos termos do edital, em especial o item 04.06.

04.06.01- Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando: 04.06.01.01- Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela GOINFRA; 04.06.01.02- Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela GOINFRA, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos. 04.06.01.03- Que apresentará à fiscalização relatório substanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços; 04.06.01.03.01- Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização; 04.06.01.04- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização; 04.06.01.05- Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço. 04.06.01.06- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) <i>no Edital</i> .			
EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	55656195	133/134	Atende

3.5.2. A empresa Campos e Valente não apresentou declaração afirmando ciência dos termos e condições do edital, conforme estabelecido no item 04.06.01.

04.07.01 – Declaração firmada pelos licitantes, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO III .			
EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	55656195	131	Atende

04.08.01 – Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no ANEXO III. 04.08.02 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, junto aos seus documentos de habilitação: 04.08.02.01 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da licitação, comprovando a categoria registrada. 04.08.03 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar <i>toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006</i> .			
EMPRESA	ME OU EPP?	STATUS	
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	Não	-	

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, declaramos o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes do presente procedimento licitatório, e o resultado da análise é o constante do quadro abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO	RAZÕES
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	INABILITADA	Não atendeu os itens 04.04.02 e 04.04.04 do edital.

COMISSÃO:

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Presidente
(assinado eletronicamente)
ADRIANO ROSA DE ASSIS
Membro
(assinado eletronicamente)
VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Membro

Gerência de Licitação da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

[1] 03.02- É expressamente vedada nesta licitação: ..."Que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás."



Documento assinado eletronicamente por **VILCONES MAGALHAES DE SOUSA, Membro de Comissão**, em 16/01/2024, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Membro de Comissão**, em 16/01/2024, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM, Presidente de Comissão**, em 16/01/2024, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55700652** e o código CRC **027A7641**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA -
GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4254.



Referência: Processo nº 202300036012905



SEI 55700652